

## **REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS A CONFERENCISTAS PELA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ECONOMIA DA SAÚDE**

### **Artigo 1.º**

#### **Âmbito**

A Associação Portuguesa de Economia da Saúde (APES) atribui todos os anos bolsas a investigadores para apoiar a participação em conferências internacionais na área de Economia da Saúde. O objetivo das bolsas é apoiar e promover a atividade científica de investigadores sócios da APES, através do fomento da presença destes em conferências internacionais com reconhecida qualidade científica.

### **Artigo 2.º**

#### **Requisitos para as candidaturas a bolsas**

O candidato tem que cumprir os seguintes requisitos para poder solicitar o apoio da APES para participar em conferências internacionais:

- a) Ser investigador a trabalhar na área de economia da saúde;
- b) Ser investigador português a investigar em instituição portuguesa ou estrangeira; ou alternativamente, ser investigador estrangeiro a desenvolver trabalho sobre o sistema de saúde português;
- c) Ser sócio da APES há pelo menos um ano, e ter as quotas em dia\*;
- d) Envio à APES de resumo e cópia do trabalho de investigação;
- e) Envio à APES de pedido justificativo de financiamento total ou parcial, com explicitação das componentes previstas de gasto, e identificação das restantes fontes de financiamento, quando existentes;
- f) Envio à APES de *curriculum vitae*, com informação sobre afiliação e contacto;
- g) Envio à APES de comprovativo de aceitação de apresentação oral em conferência internacional por parte do Comité Científico da conferência;

\*Aceitam-se candidaturas de sócios há menos de um ano desde que o sócio seja aluno do segundo ciclo de Bolonha ou tenha concluído o segundo ciclo de Bolonha há menos de 12 meses. Os elementos das candidaturas deverão ser enviados através do formulário de contacto.

### **Artigo 3.º**

#### **Prazos**

Para o ano civil de 2016, aplicar-se-á o seguinte calendário para o envio de candidaturas e resposta às candidaturas:

- Prazo limite para envio de candidaturas a bolsas: 30 de Abril de 2016;
- Resposta às candidaturas: 24 de Maio de 2016. As conferências poderão ter um desfasamento máximo de 9 meses em relação ao momento de concessão de bolsa.

### **Artigo 4.º**

#### **Financiamento**

O número de bolsas a atribuir e o montante de financiamento será definido anualmente pela Direção da APES em função do montante angariado para o efeito.

Em cada ano, a APES atribuirá o máximo de 10 bolsas com o valor máximo de 350 euros para conferências localizadas na Europa e 500 euros para conferências localizadas fora da Europa. Está no âmbito de financiamento da bolsa a inscrição de participação em conferência, o pagamento de despesas de transporte, alojamento e alimentação. Como regra geral, a APES reembolsará as despesas dos conferencistas contra a apresentação de comprovativos de pagamento de despesas referentes à participação do investigador, de acordo com a projeção de despesas e do montante de bolsa aprovado, e após a apresentação de comprovativos de presença na conferência e do material apresentado na conferência.

### **Artigo 5.º**

#### **CrITÉrios para avaliação de candidaturas**

A atribuição de bolsas será decidida pela Direção da APES e baseada nos seguintes critérios:

1. Qualidade científica, originalidade e relevância do estudo de investigação;
2. Qualidade científica da conferência, valorizando-se em particular as seguintes conferências (a ordem apresentada não é hierárquica):
  - a. Congresso da International Health Economics Association (IHEA);
  - b. Congresso European Conference on Health Economics (ECHE)
  - c. Curriculum vitae do investigador e necessidade de financiamento;
3. Apoios concedidos anteriormente pela APES ao investigador.

4. A Direção da APES decidirá sobre a atribuição de bolsa e sobre o montante a financiar. A aprovação será comunicada por e-mail aos candidatos. Das decisões da Direção da APES não haverá recurso.

#### **Artigo 6.º**

##### **Exclusões**

Os membros dos Órgãos Sociais da APES não poderão candidatar-se a bolsas enquanto forem membros desses Órgãos.

#### **Artigo 7.º**

##### **Outra informação**

A APES divulgará anualmente o nome dos conferencistas que beneficiaram do apoio de bolsas. Os conferencistas apoiados pela APES ficam obrigados a incluir a APES nos agradecimentos incluídos nas suas apresentações assim como a incluir a APES nos agradecimentos de publicações que sucedam o material apresentado nas respetivas conferências.

A APES reserva-se o direito de divulgar publicamente, nomeadamente no seu sítio de Internet, os apoios concedidos e as entidades que, eventualmente, venham a patrocinar ou co-financiar esses apoios.